

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência Científica, Tecnológica, e de Inovação

EDITAL FAPDF XX/2021**PROGRAMA DE APOIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - DIGITALIZE FAPDF**

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF, no uso de suas atribuições e considerando o Decreto nº 38.126 de 11 de abril de 2017, que institui a Política Distrital de Ciência, Tecnologia e Inovação, em parceria com o xxxxxx, estabelecida por meio do Termo de Colaboração nº xx/2021, **Processo SEI nº xxxxxxxx**, torna público o lançamento do presente Edital que visa implementar o Programa de Apoio à Inovação Tecnológica em Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - DIGITALIZE?? FAPDF, e convida às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a apresentarem seus Desafios e às Startups à Apresentarem propostas de soluções, nos termos estabelecidos neste edital.

1. LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

O presente Edital rege-se pelas normas estabelecidas no Artigo 219-A da Constituição Federal, Artigo 158, X e 196 da Lei Orgânica do Distrito Federal, Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 09 de agosto de 2005; Lei nº 5.869 de 24 de maio de 2017; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e suas alterações, no que couber; Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1.999; Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro 2006; Decreto nº 32.598, de 15 de novembro de 2010 e alterações; Decreto nº 38.126 de 11 de abril de 2017; Decreto nº. 38. 256 de 06 de junho de 2017; Instrução Normativa nº 65, de 07 de novembro de 2017; IN nº 01/2005 CGDF, de 22 de dezembro de 2005, no que couber; e no Manual de Prestação de Contas e demais normativos da FAPDF aplicáveis, no que couber.

2. DO OBJETIVO

Promover soluções aos Desafios apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no Distrito Federal, para fins de desenvolvimento de produtos e/ou processos inovadores, com risco e conteúdo tecnológico e, dessa forma, promover o aumento das atividades de inovação e da competitividade das empresas.

3. DO OBJETO

O presente Edital destina-se a apoiar Desafios e Soluções que se enquadrem nos seguintes temas: (DEFINIR TEMAS OU TODAS AS ÁREAS?)

Temas	Alocação de Recursos (porcentagem do valor do Edital)
Energia	15 %
Petróleo e Gás	10 %
TIC	15 %
Agronegócio	10 %
Meio Ambiente	15 %
Eletroeletrônico	10 %
Biotecnologia	15 %
Mineral-Metalúrgico	10 %

a) Pelo menos 40% dos recursos serão alocados em temas de subvenção nacional, considerando os setores do Programa Brasil Maior e/ou prioridades da Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, prioritariamente, a saber: petróleo e gás, energias alternativas e TIC, conforme tabela a seguir.

b) Caso o somatório do valor das propostas selecionadas em um dos temas acima seja inferior ao valor de referência correspondente, os recursos poderão ser transferidos para as propostas selecionadas em outro tema desta Seleção Pública, respeitando a ordem e a proporcionalidade dos temas acima.

1. DO PÚBLICO ALVO

1.1. Os Desafios deverão ser apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, e as soluções poderão ser apresentadas por startups, ambas sediadas no Distrito Federal.

1.1.1. As soluções poderão ser apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte.

2. DA IMPUGNAÇÃO

2.1. O prazo para impugnação do presente Edital é de 05 (cinco) dias úteis a contar primeiro dia útil subsequente de sua publicação no DODF;

2.2. A solicitação de impugnação ou pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Conselho Diretor da FAPDF e protocolados na sede da Fundação, no horário de funcionamento do protocolo da FAPDF, a saber: Segundas e Quintas, de 10h a 16h ou pelo e-mail xxxxxxxx@fap.df.gov.br;

2.3. Em caso de impugnação aceita, que demande alteração do presente Edital, esse será devidamente corrigido e republicado;

2.4. Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

2.5. No caso de pedidos de esclarecimentos ou de impugnação, as respostas emitidas pela FAPDF integrarão o presente Edital para quaisquer efeitos, sendo divulgadas no sítio eletrônico da FAPDF.

3. CRONOGRAMA

Descrição das atividades	Datas
Lançamento do Edital no DODF e no sítio da FAPDF	

Prazo para impugnação do Edital	
Período de submissão dos Desafios Etapa I	
Previsão do resultado da Etapa I – Habilitação dos Desafios	
Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado da ETAPA I – Habilitação dos Desafios	
Previsão do resultado final da ETAPA I – Habilitação dos Desafios	
Período de submissão das Soluções - Etapa II	
Previsão do resultado da Etapa II – Seleção das Soluções	
Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado da ETAPA II - Seleção das Soluções	
Previsão do resultado final da ETAPA II - Seleção das Soluções	
Formalização das Parcerias	

4. **DOS DOCUMENTOS E REQUISITOS BÁSICOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

4.1. QUANTO AO DESAFIO

4.1.1. Documento de Oficialização de Demanda que detalhe:

- a) Diagnóstico e análise da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver.
- b) Convergência com a Missão Institucional da FAPDF.
- c) Contexto fático da demanda.
- d) Objeto.
- e) Descrição da ação pretendida.
- f) Descrição dos resultados esperados.
- g) Potencialidade de desenvolvimento socioeconômico do Distrito Federal.

4.1.2. Indicação do Coordenador Técnico.

4.1.3. Assinatura do Proprietário da empresa.

4.2. QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.2.1. Ter sede no Distrito Federal;

4.2.2. Estar enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

4.2.3. Ter sido constituída há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses antes da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Distrito Federal;

4.2.4. Ter objeto social que contemple atividade compatível com a que será desempenhada no projeto;

4.2.5. Tenha situação ativa, demonstrando ter efetuado qualquer atividade operacional, não-operacional, patrimonial ou financeira, há pelo menos 3 (três) meses antes da publicação desta Seleção Pública;

4.2.6. Não ter nenhuma pendência na prestação de contas com a FAPDF;

4.2.7. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores na forma do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988;

4.2.8. Não esteja inscrita no rol de inadimplentes e impedidos de contratar com o Distrito Federal e Governo Federal;

4.3. QUANTO ÀS SOLUÇÕES

4.3.1. Indicação do Desafio ao qual pretende apresentar a Solução.

4.3.2. A Solução deverá compreender uma ideia inovadora formalizada por meio de um Plano de Negócios e deverá prever as ações para 24 (vinte e quatro) meses, anexado no formato pdf, limitado a 30 páginas e a 10 MB.

4.3.3. Detalhamento:

- a) Potencial de mercado, estratégias de crescimento - Escalabilidade;
- b) Caracterização e grau de inovação do produto ou serviço;
- c) Potencial de inserção no mercado e estratégias de comercialização;
- d) Projeção financeira e rentabilidade;
- e) Experiência técnica/gerencial da equipe;
- f) Infraestrutura disponível pela Startup.

4.3.4. Deverá comprovar que se trata de proposta potencialmente sustentável e de relevância para atendimento ao Desafio.

4.3.5. Ter experiência e capacidade técnica compatível com o projeto desenvolvido;

4.3.6. Todos os membros da equipe deverão ter cadastro na Plataforma Lattes do Conselho Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq;

4.3.7. Todos os membros da equipe deverão anuir formalmente na participação do Projeto.

4.4. QUANTO À STARTUP

4.4.1. Ter sede no Distrito Federal;

4.4.2. Microempreendedores Individuais, empresários individuais, empresas individuais de responsabilidade limitada e sociedades empresárias, enquadradas nas categorias de microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.4.3. Tenha situação ativa.

4.4.4. Não ter nenhuma pendência na prestação de contas com a FAPDF;

4.4.5. Não esteja inscrita no rol de inadimplentes e impedidos de contratar com o Distrito Federal e Governo Federal;

4.5. Deverá enviar uma única proposta de Desafio/Solução, exclusivamente para pelo sistema SIGFAP, até 23h59min, horário de Brasília, da data limite da submissão das propostas, descrita no item 3;

4.6. Caso seja enviado mais de um Desafio/Solução, dentro do prazo estabelecido neste Edital, será considerada somente a última proposta enviada;

4.7. A FAPDF não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de conexão ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o encaminhamento pelo Sistema SIGFAP;

4.8. Em se constatando propostas idênticas, de Proponentes diferentes, ambas serão desclassificadas;

4.9. Os Desafios/Soluções deverão ser encaminhados pelo sistema SIGFAP juntamente com as fichas cadastrais do Proponente/Coordenador e de toda Equipe Técnica, conforme modelo disponível no

ANEXO 1 - FICHA CADASTRAL, em formato PDF;

4.10. Os Proponentes deverão enviar termo de anuência, conforme modelo do ANEXO 2 - Termo-de-anuência, em formato PDF de cada um dos pesquisadores, estudantes, e técnicos vinculados ao projeto, pelo sistema SIGFAP;

4.11. O termo de anuência, deverá ser mantido sob a guarda do Proponente/Coordenador, podendo ser solicitado pela FAPDF, a qualquer momento;

4.12. O Proponente/Coordenador receberá retorno pelo Sistema SIGFAP a indicação de recebimento da sua proposta;

5. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. O crédito orçamentário disponível para esse edital é oriundo do Programa de Trabalho: 19.571.6207.6026.0012 - Execução de atividades de fomento ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação - Distrito Federal, a ser liberado em duas parcelas, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF. O valor global disponível é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinado para 60% (sessenta por cento) para despesas de capital e 40% (quarenta por cento) para despesas de custeio, conforme proposto e aprovado no Plano de Trabalho.

5.2. As propostas devem ter o Valor máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

5.3. Havendo demanda qualificada superior à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital, a FAPDF poderá suplementar a critério do Conselho Diretor;

6. **DOS ITENS FINANCIÁVEIS**

Serão financiados itens referentes a capital e custeio.

6.1. Equipamentos

6.2. Material bibliográfico;

6.3. Material Permanente

6.3.1. Os bens de capital adquiridos, serão alocados na Instituição Executora sob a responsabilidade, manutenção e guarda do ente Executor. Após o término do projeto e aprovação da prestação de contas, a critério de discricão e conveniência da FAPDF, estes poderão ser doados à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Startup, mediante assinatura do Termo de Doação, nos termos da Lei vigente, conforme item 3.10 do Manual de Prestação de Contas.

6.3.2. Software;

6.3.3. passagens e diárias

6.3.4. serviços de terceiros necessários à execução técnica do projeto.

6.3.5. consultoria (apoio técnico para o desenvolvimento ou aprimoramento de novos produtos e/ou processos)

6.3.6. Bolsas (conforme política interna da FAPDF)

7. **DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

7.1. Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

- 7.2. Multas, juros ou qualquer encargo decorrente de pagamento fora do prazo;
- 7.3. Despesas com publicidade que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social;
- 7.4. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de órgão ou de instituições públicas (Federal, Estadual, Distrital e Municipal);
- 7.5. Aquisição e aluguel de imóvel;
- 7.6. Aquisição de mobiliário;
- 7.7. Aquisição de veículos automotores, peças e acessórios;
- 7.8. Pagamentos, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- 7.9. Despesas de obras civis, energia elétrica, água, telefone e correio de responsabilidade da Instituição Executora;
- 7.10. Seguro viagem;

8. **DA CONTRAPARTIDA**

Deverá ser apresentada proposta de Contrapartida Institucional, no mínimo, de 10% do valor fomentado, quantificada economicamente, podendo ser incluídos equipamentos, salários e bolsas dos pesquisadores envolvidos, proporcionalmente ao número de horas dedicado ao projeto;

9. **DA ANÁLISE**

As propostas serão submetidas a duas etapas: ETAPA I - HABILITAÇÃO DOS DESAFIOS e ETAPA II - SELEÇÃO DAS SOLUÇÕES.

9.1. **ETAPA I - HABILITAÇÃO DOS DESAFIOS**

9.1.1. Análise realizada por uma Comissão Formada por um integrante da Instituição Executora, Coordenador de Tecnologia e Inovação da FAPDF e três especialistas Ad Hoc.

9.1.2. Esta análise tem caráter eliminatório, consiste na análise:

- a) Preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos no Edital.
- b) Da correta formulação do Desafio, conforme item 4.
- c) De mérito Científico e relevância social.

9.2. **ETAPA II – SELEÇÃO DA SOLUÇÃO**

9.2.1. Análise realizada por um integrante da Instituição Executora, Coordenador de Tecnologia e Inovação da FAPDF e três especialistas Ad Hoc, devendo ser a mesma Comissão formada para analisar os Desafios.

9.2.2. Esta etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consiste na análise:

- a) Critérios de aderência da solução ao Desafio selecionado.

- b) Excelência da proposta quanto aos aspectos tecnológicos.
- c) Excelência da proposta quanto aos aspectos de inovação.
- d) Excelência da proposta quanto ao mérito do projeto.
- e) Excelência da proposta quanto à efetividade da metodologia proposta.
- f) Qualidade e eficiência do gerenciamento proposto em termos da qualificação do Coordenador a eventuais parcerias.
- g) Qualidade e eficiência do gerenciamento proposto em termos da experiência da Equipe Técnica e eventuais parcerias.
- h) Adequação da metodologia proposta.
- i) Adequação do cronograma de execução.
- j) Adequação do dimensionamento dos recursos solicitados ao projeto de pesquisa.
- k) Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista da inovação
- l) Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista socioeconômico e ambiental para o Distrito Federal.

9.2.3. É vedado a qualquer consultor *ad hoc* e membro da Comissão, analisar propostas em que haja interesse direto ou indireto, tais como:

- a) vínculo de natureza trabalhista, comercial ou societário com o Proponente/Coordenador da proposta;
- b) esteja participando da Equipe Técnica do projeto cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

9.2.4. Para definição das notas serão utilizados números inteiros.

9.2.5. Os projetos com nota final maior ou igual a 70 (setenta) pontos serão considerados demanda qualificada para fins deste Edital.

9.2.6. A classificação da proposta se dará em ordem decrescente da nota final atribuída pela Comissão.

9.2.7. Em caso de empate serão consideradas as maiores notas, iniciando pelo critério A, em ordem alfabética.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. Os resultados FINAIS de cada etapa, deverão ser homologados pelo CONSELHO DIRETOR DA FAPDF.

10.2. Os resultados deverão ser divulgados no DODF e nos sítios da FAPDF, conforme data prevista no item 3.

10.3. A classificação da DESAFIO/SOLUÇÃO não confere o direito subjetivo ao apoio financeiro, caracterizando mera expectativa de direito, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do presente Edital e da FAPDF.

10.4. O motivo da não classificação da proposta será disponibilizado ao

Proponente/Coordenador por e-mail, quando solicitado.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. O Proponente poderá recorrer do resultado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente da divulgação do resultado no sítio da FAPDF, excluindo o dia da publicação, conforme item 3;

11.2. Não cabe recurso da não concessão do apoio em face dos limites orçamentários deste Edital e da FAPDF.

11.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Conselho Diretor da FAPDF e encaminhados por escrito, em duas vias, devidamente assinadas, e protocolados na sede da FAPDF, em dias úteis, no horário de atendimento do protocolo, ou qualquer outro meio eletrônico que a FAPDF vier a informar.

11.4. Caso não haja expediente ou o mesmo tenha sido interrompido por motivo de caso fortuito ou força maior, fica o prazo final de apresentação do recurso prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

11.5. Os recursos interpostos serão decididos pelo Conselho Diretor da FAPDF.

11.6. Os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos, não serão objeto de análise pelo Conselho Diretor da FAPDF.

11.7. As decisões finais dos recursos são terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

12. DA CONCESSÃO DO APOIO E DO INSTRUMENTO DE FOMENTO

12.1. A vinculação da proposta aprovada dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Colaboração Quadripartite, que será firmado, onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos, além dos inseridos no Instrumento de Fomento:

12.1.1. responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPDF, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;

12.1.2. fornecimento das informações solicitadas pela FAPDF para o acompanhamento do projeto;

12.1.3. realização de despesas somente a partir da data da assinatura do Termo de Fomento e dentro do prazo de vigência do mesmo.

12.1.4. O Proponente terá 10 (dez) dias úteis para assinatura do Termo de Fomento, contados a partir da disponibilização do termo.

12.1.5. O Termo de Fomento terá eficácia após a publicação do extrato no DODF.

12.1.6. O não cumprimento do disposto no item **12.1.4**, ensejará a não concessão do recurso e arquivamento do processo;

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DOS PROJETOS

13.1. O projeto apoiado pelo presente Edital terá vigência da data da sua assinatura até 24 (vinte e quatro) meses após a liberação do recurso.

13.2. Excepcionalmente, o prazo de execução e vigência poderá ser prorrogado, mediante justificativa do Proponente/Coordenador e aprovação da FAPDF.

13.3. A solicitação de prorrogação, deverá ser feita em até 30 (trinta) dias antes do término de

vigência do Termo de Colaboração e sua efetivação se dará somente após a assinatura de Termo Aditivo.

13.4. Para análise da solicitação de prorrogação é indispensável a apresentação dos resultados obtidos e do novo plano de trabalho das atividades a serem realizadas durante a prorrogação.

14. **DA LIBERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS**

14.1. As condições de uso do apoio financeiro, os direitos e as obrigações dos partícipes, obedecerão ao disposto no Termo de Colaboração, normas da FAPDF e, no que couber, com a legislação citada no item 1 deste Edital;

14.2. **A liberação dos recursos poderá ser feita em duas parcelas, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF;**

14.3. **Após assinatura do Termo de Colaboração e mediante autorização do Setor Financeiro da FAPDF, os recursos serão depositados à conta da Instituição Executora, em agência indicada pela FAPDF no Banco de Brasília (BRB), de acordo com as exigências das normas bancárias;**

15. **DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

15.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio/MCTI em relação OGMs, genoma, entre outros;

15.2. Os documentos comprobatórios das permissões e autorizações especiais necessários à execução do projeto, deverão obrigatoriamente ser apresentados à FAPDF, quando solicitados;

16. **DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

16.1. **A Prestação de Contas deverá observar o Decreto 39.570 de 26 de dezembro de 2018, o Manual de Prestação de Contas da FAPDF, e, de forma subsidiária, a Instrução Normativa da Corregedoria Geral do Distrito Federal (IN/CGDF) nº 01, de 22 de dezembro de 2005;**

16.2. **A Prestação de Contas deverá ser entregue no Protocolo da FAPDF, ou qualquer outro meio eletrônico indicado pela FAPDF, em formato digital, e será composta pelos Relatórios Financeiro e Técnico, em conformidade com o estabelecido neste Edital;**

16.3. **O Relatório Técnico deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após 12 (doze) meses da liberação do recurso;**

16.4. **A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Termo de Colaboração;**

16.5. **Em caso de compras ou contratação de serviços, com valores superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) é obrigatória a comprovação de pesquisa de mercado, contendo no mínimo 03 (três) orçamentos, devendo prevalecer aquele que oferecer melhor condição quanto ao preço e à qualidade;**

16.6. **Caso o orçamento de menor preço não seja o selecionado deverá haver justificativa quanto à escolha;**

16.7. **Para o relatório técnico, apresentar em formulário próprio disponível em meio eletrônico disponibilizado pela FAPDF, as atividades desenvolvidas, os resultados propostos, formação de recursos**

humanos, patentes, produção científica, aplicabilidade dos resultados alcançados para o DF e outras informações que o Proponente/Coordenador julgue pertinente;

16.8. Quando houver pagamento de bolsa, deverá ser apresentado além do relatório do item 23.4, o formulário técnico do bolsista disponível em meio eletrônico indicado pela FAPDF;

16.9. Para o relatório financeiro, utilizar os seguintes formulários, disponíveis no sítio da FAPDF e em qualquer outro meio eletrônico indicado pela FAPDF:

16.10. encaminhamento da prestação de contas;

16.11. relação de pagamentos;

16.12. declaração de diárias, se houver;

16.13. recibo de pagamento, se houver contratação de serviços de terceiros pessoa física;

16.14. recibo de bolsista, se houver.

16.15. Os formulários descritos no item 23.5 deverão estar acompanhados de:

16.16. extratos bancários, desde a abertura da conta até o encerramento, (conta corrente e aplicação financeira), contendo a movimentação financeira e os valores aplicados e respectivos rendimentos, se houver;

16.17. comprovante de devolução de saldo não utilizado, se houver, para a conta FAPDF, número 835090-4, da Agência 100, do Banco de Brasília S/A–BRB, a devolução do saldo não utilizado, se houver, e o encerramento da conta deverá ocorrer até 30(trinta) dias após o término da vigência do Termo de Colaboração;

16.18. comprovante de cancelamento de cheques não utilizados;

16.19. canhotos dos cheques utilizados;

16.20. comprovante de encerramento da conta;

16.21. notas fiscais das despesas relacionadas na relação de pagamentos;

16.22. pesquisa de mercado com no mínimo três orçamentos para compras e serviços acima de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

16.23. Todos os comprovantes de despesas deverão ser apresentados digitalmente pelo protocolo da FAPDF e/ou qualquer outro meio eletrônico indicado pela FAPDF;

16.24. O Proponente/Coordenador deverá manter em seu poder os originais dos comprovantes de despesas utilizados na prestação de contas pelo prazo de cinco anos após a aprovação da prestação de contas.

17. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

17.1. Toda publicação e materiais publicitários resultantes do projeto deverão citar, obrigatoriamente, o apoio e parceria da FAPDF, com aplicação da logomarca da Fundação, conforme orientações da Assessoria de Comunicação da FAPDF. Também deverão ser compartilhados com a referida Assessoria todos os conteúdos de divulgação para compartilhamento nos canais oficiais de comunicação da FAPDF, bem como deverão ser marcados os perfis oficiais da FAPDF nas redes sociais em todas as postagens realizadas em redes sociais (Instagram: @fapdfoficial / Facebook: @fapdf.fundacao / Youtube: @fapdf/) e outras nas quais a Fundação venha a criar perfis oficiais;

17.2. O não cumprimento do item anterior garante à FAPDF o direito unilateral de cancelamento

do apoio concedido, bem como a devolução integral dos recursos liberados e inabilitará o Proponente/Coordenador ao recebimento de outros apoios pela FAPDF, conforme estabelecido pelas instruções normativas e manuais da FAPDF;

17.3. Sempre que for produzido trabalho técnico ou científico deverá ser entregue à FAPDF, em português ou em inglês, quando da prestação de contas, uma cópia em mídia digital e 01 (um) exemplar da obra publicada em meio impresso (quando for o caso);

17.4. A partir do recebimento do auxílio, a FAPDF está autorizada a divulgar os artigos e trabalhos dos pesquisadores contemplados neste Edital em sua página eletrônica e em jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada pela FAPDF.

18. **CLÁUSULA DE RESERVA**

18.1. Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPDF.

18.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPDF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A concessão do Apoio Financeiro será cancelada pelo Conselho Diretor da FAPDF, por ocorrência, durante sua execução, de fato que viole os Princípios Constitucionais da Administração Pública, as cláusulas do Termo de Colaboração, os termos estabelecidos no presente Edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

19.2. Ao apresentar a proposta, o Proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes;

19.3. Toda comunicação com a FAPDF deverá ser feita exclusivamente pelo Proponente por meio da Instituição Executora, ou qualquer outro meio eletrônico indicado pela FAPDF;

19.4. O Proponente deverá observar, rigorosamente, os atos e comunicados divulgados no sítio da FAPDF e veiculados por meio do SIGFAP, e-mail cadastrado, pela Instituição Executora ou qualquer outro meio eletrônico indicado pela FAPDF;

19.5. Somente será aceita a substituição do Coordenador, por outro que atenda aos requisitos deste Edital, mediante a apresentação de justificativa, acompanhada de todos os documentos constantes neste edital, sendo necessária a autorização da FAPDF e assinatura de termo aditivo pelas partes para sua efetivação;

19.6. Na eventual hipótese da FAPDF vir a ser demandada judicialmente, a Instituição a que está vinculado o Proponente ressarcirá a FAPDF de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa;

19.7. Em caso de eventuais apontamentos de falhas ou imperfeições posteriores, estes não terão caráter de recurso ou de impugnação;

19.8. A FAPDF reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas, seminários ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e

Acompanhamento;

19.9. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no DODF.

19.10. Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644-9060.

Brasília, 02 de agosto de 2021.

Marco Antônio Costa Júnior

Diretor Presidente

Renata de Castro Vianna

Superintendente de Ciência, Tecnologia e Inovação

Gilmar dos Santos Marques

Coordenador de Tecnologia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DE CASTRO VIANNA-Matr: 1698920-1, Superintendente Científico(a), Tecnológico(a) e de Inovação**, em 04/08/2021, às 11:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **66999859** código CRC= **07716E6B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Granja do Torto Lote 04, Parque Tecnológico Biotic - Bairro Sobradinho - CEP 70.636-000 - DF

3462-8800